



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.223.739/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2010
NOME EMPRESARIAL AGRO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO AMBIENTAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES	NÚMERO 238	COMPLEMENTO LOJA 4
CEP 59.140-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLANO_S@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9619-4911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **17:06:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210517271 	NIRE 24600112462	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2107783394 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

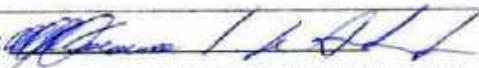
NOME: AGRO AMBIENTAL EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
221	Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: 
 Nome: MARCILANO SILVA DE ANDRADE | Telefone de contato: (85) 996194911 | Email: MLANO_S@HOTMAIL.COM
 Local: Parnamirim - RN | Data: 22/07/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAO BRUNO SALES BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1996, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Rua: Edgar Damasceno, 45 – Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.331-155, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 06997272804, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 608.661.943-39 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 12.223.739/0001-41**, com sede na Avenida: Amintas Barros, 3700 – Edifício Tower Center, Sala 1609, Bloco B – Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.075-810, com ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº. 24600112462, por despacho em 03/07/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 01 arquivado sob nº. 20190539836, por despacho em 18/10/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 02 e Consolidação do Ato Constitutivo arquivado sob o nº. 20210350377 por despacho em 25/07/2021, resolve, neste ato, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI mediante as condições e cláusula seguintes:

Cláusula 1ª – Neste ato fica alterada a denominação da empresa para **AGRO AMBIENTAL EIRELI** passando sua sede social a ser localizada na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200 e o foro jurídico da respectiva comarca de Parnamirim/RN.

Cláusula 2ª – É admitido na qualidade de Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o Sr. **MACILANO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 23/09/1978, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Travessa: São Francisco, 268 – Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04745589931, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 616.557.403-34.

Cláusula 3ª – Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo o titular **JOAO BRUNO SALES BEZERRA** no qual cede e transfere a titularidade e o capital por venda, neste ato, pelo valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), após totalmente integralizado em moeda corrente nacional atribuído ao titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE**.

Cláusula 4ª - O titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª - O titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 6ª - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

AGRO AMBIENTAL EIRELI CNPJ nº. 12.223.739/0001-41

MACILANO SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 23/09/1978, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Travessa: São Francisco, 268 – Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04745589931, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 616.557.403-34 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **AGRO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº. 12.223.739/0001-41**, com sede na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200, com ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº. 24600112462, por despacho em 03/07/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 01 arquivado sob nº. 20190539836, por despacho em 18/10/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 02 e Consolidação do Ato Constitutivo arquivado sob o nº. 20210350377 por despacho em 25/07/2021, resolve, neste ato, **CONSOLIDAR** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI mediante as condições e cláusula seguintes:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **AGRO AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200.

2ª O capital é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional ao atribuído titular.

3ª O objeto da empresa será: **CNAE 3812-2/00** Coleta de resíduos perigosos; **CNAE 3811-4/00** Coleta de resíduos não perigosos; **CNAE 3822-0/00** Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **CNAE 3821-1/00** Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; **CNAE 7719-5/99** Locação de meios de transportes sem condutor; **CNAE 7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor; **CNAE 4923-0/02** Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; **CNAE 4399-1/04** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador; **CNAE 4924-8/00** Transporte Escolar; **CNAE 4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos e **CNAE 7119-7/01** Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

4ª A empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI** iniciou suas atividades em 05/07/2010 e prosseguirá transformada em Eireli com prazo de duração de tempo indeterminado.

5ª A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular, Senhor **MACILANO SILVA DE ANDRADE**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades empresariais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

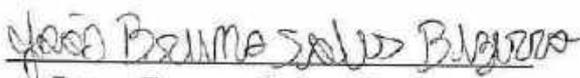
7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

9ª Fica eleito o foro de **Parnamirim/RN**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação em 01 (uma) via única.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2021.



Joao Bruno Sales Bezerra

CPF nº. 608.661.943-39



Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616.557.403-34



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON FAGUNDES DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 008829, expedida em 11/09/2009, inscrito no CPF n° 04711305408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04711305408	008829	ROBSON FAGUNDES DA COSTA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 14:34 SOB N° 20210517271.
PROTOCOLO: 210517271 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105371236. CNPJ DA SEDE: 12223739000141.
NIRE: 24600112462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
AGRO AMBIENTAL EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04

AGRO AMBIENTAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MACILANO SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 23/09/1978, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Travessa: São Francisco, 268 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04745589931, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 616.557.403-34 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **AGRO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº. 12.223.739/0001-41**, com sede na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 - Loja 4, Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200, com ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº. 24600112462, por despacho em 03/07/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 01 arquivado sob nº. 20190539836, por despacho em 18/10/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 02 e Consolidação do Ato Constitutivo arquivado sob o nº. 20210350377 por despacho em 25/05/2021 e Alteração do Ato Constitutivo nº 03 arquivado sob nº 20210517271 por despacho em 26/07/2021 resolve, neste ato, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as condições e cláusula seguintes:

Cláusula 1ª - O objeto da empresa será: **CNAE 3812-2/00** Coleta de resíduos perigosos; **CNAE 3811-4/00** Coleta de resíduos não perigosos; **CNAE 3822-0/00** Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **CNAE 3821-1/00** Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; **CNAE 7719-5/99** Locação de meios de transportes sem condutor; **CNAE 7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor; **CNAE 4923-0/02** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; **CNAE 4399-1/04** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador; **CNAE 4924-8/00** Transporte Escolar; **CNAE 4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos; **CNAE 7119-7/01** Serviços de cartografia, topografia e geodésia; **CNAE 7490-1/04** Atividades



de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário; **CNAE 4662-1/00** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; **CNAE 4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **CNAE 4663-0/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; **CNAE 3314-7/99** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais; **CNAE 4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE 4614-1/00** Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e **CNAE 4665-6/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via única.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.



Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616.557.403-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61655740334	MACILANO SILVA DE ANDRADE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 12:42 SOB N° 20220598355.
PROTOCOLO: 220598355 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210645365. CNPJ DA SEDE: 12223739000141.
NIRE: 24600112462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
AGRO AMBIENTAL EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MACILANO SILVA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
94002568045 SSP CE

CPF
616.557.403-34

DATA NASCIMENTO
23/09/1978

FILIAÇÃO
MANOEL CABRAL DE ANDRADE
MARIA DE LOURDES SILVA DE A
NDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04745589931

VALIDADE
23/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22086071648
CE170878520

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765328162

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2023 - LICENCIADO

INSCRIÇÃO: 0304280		CPF / CNPJ: 12.223.739/0001-41	INÍCIO DA ATIVIDADE: 07/2021	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: AGRO AMBIENTAL EIRELI				REGIME HOMOLOGADO	ATÉ	REGIME: NORMAL	ATÉ:
NOME FANTASIA: AGRO AMBIENTAL				TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
ENDEREÇO: AV BRIG EVERALDO BREVES, 238, CENTRO, 59140-200				REGIME NORMAL	ATÉ	PLACA LUMIN. 3M² À 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
				ÁREA EM M²:	8.00	PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 À 7M²:
				DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
NATUREZA JURÍDICA: EMP. IND. DE RESP.LTDA(NAT.EMPRESA.)				DATA DE INCLUSÃO: 27/07/2021	DATA DE EMISSÃO: 25/04/2023	PLACA SIMPLES 3M² À 7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: E3812-2/000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS C3314-7/099 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUI E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS E3821-1/000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NA E3822-0/000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PE F4399-1/004 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE G4614-1/000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO G4661-3/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARE G4662-1/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIP G4663-0/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUI G4665-6/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUI G4744-0/001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERR				VALIDADE: 31/03/2024		PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 À 7M²:
				CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AXMO95911		ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUROS > 7M²:
						ANÚNCIOS 3M² À 7M²:	LETRE. EXTERNO VEÍCULO:
INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTA CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO AXMO95911, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.223.739/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2010
NOME EMPRESARIAL AGRO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO AMBIENTAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES	NÚMERO 238	COMPLEMENTO LOJA 4
CEP 59.140-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLANO_S@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9619-4911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **17:06:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 26/07/2021 16:24:13

Inscrição Estadual: 20.481.840-0	CNPJ/CPF: 12.223.739/0001-41	
Razão Social: AGRO AMBIENTAL EIRELI		
Nome Fantasia: AGRO AMBIENTAL		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos		
CNAE Secundário: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 26/10/2017	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - CENTRO - LOJA 4 - CEP: 59140200 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (85) 996194911	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (26/10/2017)	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0304280

Nome Fantasia: AGRO AMBIENTAL

Razão Social: AGRO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 12.223.739/0001-41

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Município: Parnamirim **Endereço:** AVENIDA BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238, CENTRO

CEP: 59140200

Local e data: Parnamirim, terça, 27 de julho de 2021

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **21OHLRX3CN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.223.739/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:11 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **63AF.00E5.516E.F430**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 436.018**

Contribuinte:

AGRO AMBIENTAL EIRELI

C.N.P.J.:

12.223.739/0001-41

Inscrição no CMC:

030.428-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 28 de JANEIRO de 2024, 10:13:31 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: FXLR02915

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 436.018



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8418020
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AGRO AMBIENTA LTDA**
CNPJ: **12.223.739/0001-41** Inscrição Estadual: **20.481.840-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/01/2024** às **10:07:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.241.173**.

Validade até **26/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.223.739/0001-41
Razão Social: MOURA SERVICOS E LOCACOES EIRELI
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 5121 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59064-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012001104200257334

Informação obtida em 28/01/2024 10:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.223.739/0001-41

Certidão nº: 6439446/2024

Expedição: 28/01/2024, às 10:12:17

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.223.739/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5493398/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AGRO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 12.223.739/0001-41
Endereço: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, Centro, Parnamirim/RN, 59140-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/01/2024 07:48. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 0afc1b94c54b24484f3fe2d1758e4104

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Janeiro de 2024 às 07:48

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 33, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGRO AMBIENTAL LTDA, município Parnamirim, CNPJ nº 12.223.739/0001-41, Número de Registro (NIRE) 24600112462.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/07/2010

Ato constitutivo: 24101151322

Parnamirim, 01/01/2022

ROBSON FAGUNDES DA COSTA
CONTADOR
CRC/RN 008829

MACILANO SILVA DE ANDRADE
Administrador, Sócio
CPF 616.557.403-34



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 230323855 	NIRE 24600112462	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNE2300402030 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: AGRO AMBIENTAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: **MACILANO SILVA DE ANDRADE:61655740334** Assinado de forma digital por MACILANO SILVA DE ANDRADE:61655740334. Data: 2023.04.26 14:17:20 -0200

Nome: MACILANO SILVA DE ANDRADE | Telefone de contato: (85) 99619-4911 | Email: ROBSON_SEP@HOTMAIL.COM
Data: 26/04/2023

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

Balanco Patrimonial

Empresa: AGRO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 12.223.739/0001-41 – NIRE: 24600112462 – DATA: 06/07/2010

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-200

ROBSON
Fortes Contábil 7.198.1

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/02/2022

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	5.146.195,50D
1.01	Ativo Circulante	448.295,26D
1.01.01	Disponibilidades	298.295,26D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	49.471,81D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.471,81D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	49.471,81D
1.01.01.02	Bancos	248.823,45D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	248.823,45D
1.01.01.02.01.0002	Aplicação Financeira	119.198,45D
1.01.01.02.01.0003	Poupança	129.625,00D
1.01.03	Clientes	150.000,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	150.000,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	150.000,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	150.000,00D
1.07	Ativo não circulante	4.697.900,24D
1.07.04	Imobilizado	4.697.900,24D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.150.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.150.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.820.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	2.875.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	360.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	95.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	452.099,76C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	452.099,76C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada - Máquinas e Equipamentos	225.600,24C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumulada - Moveis e Utensílios	49.500,00C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Acumulada - Veículos	132.000,00C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Acumulada - Equipamentos Informática	44.999,52C
2	*** Passivo ***	5.146.195,50C
2.01	Passivo Circulante	156.864,48C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	156.864,48C
2.01.01.01	Fornecedores	36.000,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	36.000,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	36.000,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	120.864,48C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	48.824,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	10.052,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.872,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	35.900,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	72.040,48C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	72.040,48C
2.07	Patrimônio Líquido	4.989.331,02C
2.07.01	Capital Realizado	5.000.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	5.000.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	5.000.000,00C
2.07.07	Outras Contas	10.668,98D
2.07.07.01	Outras Contas	10.668,98D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	135.638,76C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	135.638,76C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	146.307,74D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	146.307,74D

Balço Patrimonial

Empresa: AGRO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 12.223.739/0001-41 – NIRE: 24600112462 – DATA: 06/07/2010

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-200

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/02/2022

ROBSON
Fortes Contábil 7.198.1

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 5.146.195,50 (Cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº. 002 a 032 do Livro Diário nº. 07, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº. 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;
A Empresa não possui auditoria independente

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA**CNPJ: 12.223.739/0001-41**AVENIDA: BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200
NIRE: 24600112462 - Data: 06/07/2010**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 Receitas		
1.1 Receita de Serviços		
1.1.1 Receitas a Vista	R\$	4.899.217,17
1.1.2 Receitas a Prazo	R\$	0,00
1.2 Receita de Vendas	R\$	0,00
1.3 Receita de Financeiras	R\$	0,00
Total das Receitas	R\$	4.899.217,17
2 Despesas/Custos	R\$	
2.1 Despesa Tributária	R\$	657.691,39
2.2 Despesa com Pessoal	R\$	621.788,00
2.3 Despesa Financeira	R\$	5.317,99
2.4 Custos/ Despesas Operacionais	R\$	3.550.120,92
Total das Despesas	R\$	4.834.918,30
3 Lucro Líquido do Exercício	R\$	64.298,87

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 032 do Livro Diário nº 007, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.223.739/0001-41

AVENIDA: BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200
NIRE: 24600112462 - Data: 06/07/2010

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 Saldo em 31 de dezembro de 2021	R\$	(74.967,85)
2. Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$	0,00
2.1 Efeitos de Mudança de Critérios Contábeis	R\$	0,00
2.2 Retificações de Erros Exercícios Anteriores	R\$	0,00
3. Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	R\$	0,00
4. Lucro Líquido do Exercício	R\$	64.298,87
5. Proposta Administração destinação do lucro	R\$	0,00
5.1 Transferência para Reservas	R\$	0,00
5.2 Reserva Legal	R\$	0,00
5.3 Reserva Estatutária	R\$	0,00
5.4 Reserva de Lucro a Realizar	R\$	0,00
6. Dividendos Distribuídos	R\$	0,00
7. Saldo em 31 de dezembro de 2022	R\$	(10.668,98)

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 032 do Livro Diário nº 007, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.223.739/0001-41

AVENIDA: BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200
NIRE: 24600112462 - Data: 06/07/2010

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

Contas do Patrimônio Líquido	Capital Social	Distribuição Dividendos	Lucros Acumulados	Total
Saldo Inicial em 01.01.2022	R\$ 5.000.000,00	-	(R\$ 74.967,85)	R\$ 4.925.032,15
Aumento de Capital	-	-	-	-
Distribuição Dividendos	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo Líquido	-	-	R\$ 64.298,87	R\$ 64.298,87
Saldo Final em 31.12.2022	R\$ 5.000.000,00	-	(R\$ 10.668,98)	R\$ 4.989.331,02

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 032 do Livro Diário nº 007, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.223.739/0001-41

AVENIDA: BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200
 NIRE: 24600112462 - Data: 06/07/2010

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

Saldo Inicial em 01/01/2022	R\$ 59.124,38
(+) Entradas	R\$ 82.830,23
Recebimento de Receitas	-
Recebimento de Duplicatas	R\$ 9.702,83
Empréstimos a Coligadas	-
Recebimento da Conta Banco	R\$ 73.127,40
Integralização de Capital	-
(-) Saídas	R\$ 92.482,80
Pagamento de Fornecedores	-
Compra de Mercadorias p/ Prestação Serviços	-
Aquisição de Investimentos	-
Aquisição de Imobilizado	-
Despesas Pagas	R\$ 92.482,80
Aplicações Financeiras	-
Saldo Final em 31/12/2022	R\$ 49.471,81

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 032 do Livro Diário nº 007, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
 CPF nº. 616.557.403-34
 Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
 Contador
 CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.223.739/0001-41

AVENIDA: BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-200
 NIRE: 24600112462 - Data: 06/07/2010

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. ORIGEM DE RECURSOS	R\$	VALOR
DAS OPERAÇÕES		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$	64.298,87
(+) Depreciação e Amortização	R\$	54.999,96
(+) Integralização de Capital Social	R\$	00,00
TOTAL DAS ORIGENS	R\$	119.298,83
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		00,00
Distribuição de Dividendos	R\$	00,00
Aquisição de Bens e Direitos do Ativo Permanente	R\$	120.000,00
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$	00,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	R\$	120.000,00
3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$	701,17

4. DEMONSTRAÇÃO NA VARIAÇÃO DO CCL

Elementos	Em 31.12.2021	Em 31.12.2022	Varição
Ativo Circulante (AC)	R\$ 384.714,75	R\$ 448.295,26	R\$ 63.580,51
(-) Passivo Circulante (PC)	R\$ 92.582,80	R\$ 156.864,48	R\$ 64.281,68
(=) Capital Circulante Líquido (CCL)	R\$ 292.131,95	R\$ 291.430,78	R\$ 701,17

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 032 do Livro Diário nº 007, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
 CPF nº. 616.557.403-34
 Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
 Contador
 CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Período do Exercício: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. A empresa AGRO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.223.739/0001-41 é uma sociedade limitada, estabelecida sua sede na Cidade de Parnamirim/RN á Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4, Centro – CEP: 59.140-200 e dedica-se as suas atividades na prestação de serviços de Coleta de resíduos perigosos.
2. A Receita de prestação de serviços é reconhecida com base nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes, ou na própria conclusão e recebimento dos serviços executados. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de fora confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.
3. O Ativo Circulante é mantido com a finalidade de atender a grande demanda e a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos e outros fins. As contas a receber de clientes são apresentadas aos valores de realização.
4. O Passivo Circulante da empresa está classificado a valor justo e concentra grande parte de seu montante nas obrigações e trabalhistas a vencer, incluindo ainda contas a pagar a fornecedores. Por se tratar de uma empresa de médio porte os impostos são tributados através do Lucro Presumido.
5. O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. Sua depreciação foi calculada com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído.
6. O Capital Social da empresa, totalmente integralizado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído pela empresária: MACILANO SILVA DE ANDRADE: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais) – 100%.
7. Declaramos quem não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorrido no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nº. 002 a 032 do livro Diário nº. 007, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20230321780, em 26/04/2023.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;
A Empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

1- Índice de Liquidez Corrente:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

$$LC = 448.295,26 / 156.864,48 = 2,85$$

2- Índice de Liquidez Geral:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável L. Prazo/ Passivo Circulante + Exigível L. Prazo

$$LG = 448.295,26 / 156.864,48 = 2,85$$

3- Grau de Endividamento Geral:

Grau de Endividamento Geral = Exigível Total/ Ativo Total

$$GEG = 156.864,48 / 5.146.195,50 = 0,03$$

4- Grau de Solvência Geral:

Grau de Solvência Geral = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

$$GSG = 5.146.195,50 / 156.864,48 = 32,80$$

5- Liquidez de Recursos Próprios:

Liquidez Recursos Próprios = Ativo Circulante - Passivo Circulante/ P. Líquido

$$LP = 448.295,26 - 156.864,48 / 4.989.331,02 = 0,05$$

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN nº. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

1- Índice de Liquidez Corrente:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

LC = 448.295,26/ 156.864,48 = 2,85

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF n°. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN n°. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

2- Índice de Liquidez Geral:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável L. Prazo/ Passivo Circulante + Exigível L. Prazo

$$LG = 448.295,26 / 156.864,48 = 2,85$$

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF n°. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN n°. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

3- Grau de Endividamento Geral:

Grau de Endividamento Geral = Exigível Total/ Ativo Total

GEG = 156.864,48/ 5.146.195,50 = 0,03

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF n°. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN n°. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

4- Grau de Solvência Geral:

Grau de Solvência Geral = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

GSG = 5.146.195,50/ 156.864,48 = 32,80

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF n°. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN n°. 008829

AGRO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 12.223.739/0001-41

Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – loja 4, Centro, Parnamirim/ RN – CEP: 59.140-200
NIRE: 24600112462 – Data: 06/07/2010

Índices de Indicadores da Situação Financeira

5- Liquidez de Recursos Próprios:

Liquidez Recursos Próprios = Ativo Circulante - Passivo Circulante/ P. Líquido

LP = 448.295,26 – 156.864,48/ 4.989.331,02 = 0,05

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2023.

Macilano Silva de Andrade
CPF n°. 616.557.403-34
Sócio Administrador

Robson Fagundes da Costa
Contador
CRC/RN n°. 008829



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA
61655740334	MACILANO SILVA DE ANDRADE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 15:00 SOB Nº 20230323855.
PROTOCOLO: 230323855 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305574498. CNPJ DA SEDE: 12223739000141.
NIRE: 24600112462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
AGRO AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 33, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AGRO AMBIENTAL LTDA.

Parnamirim, 31/12/2022

ROBSON FAGUNDES DA COSTA
CONTADOR
CRC/RN 008829

MACILANO SILVA DE ANDRADE
Administrador, Sócio
CPF 616.557.403-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA
61655740334	MACILANO SILVA DE ANDRADE



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 12:16 SOB Nº 20230321780.
PROTOCOLO: 230321780 DE 26/04/2023. NIRE: 24600112462.
AGRO AMBIENTAL LTDA

ISAIAS GOMES DE BRITO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 26/04/2023
redesim.rn.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Isaias Gomes de Brito, sob a autenticidade nº 12305556775 em 26/04/2023, protocolo 230321780. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	AGRO AMBIENTAL LTDA
Número de Registro:	24600112462
CNPJ:	12223739000141
Município:	Parnamirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA	RN008829
61655740334	MACILANO SILVA DE ANDRADE	



JUCERN

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 12:16 SOB Nº 20230321780.
PROTOCOLO: 230321780 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305556775. NIRE: 24600112462.
AGRO AMBIENTAL LTDA

ISAIAS GOMES DE BRITO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 26/04/2023
redesim.rn.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROBSON FAGUNDES DA COSTA
REGISTRO.....	: RN-008829/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: **.113.054-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 24/01/2024 as 14:39:13.

Válido até: 23/04/2024.

Código de Controle: 3710.7547.5378.8135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **RN-008829/O-5**

Nome **ROBSON FAGUNDES DA COSTA**

Nascimento **27/03/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **NATAL-RN**


Assinatura do Profissional



Filiação **JOÃO CARLOS BARBOSA DA COSTA
VALDETE FAGUNDES DA COSTA**

CPF **047.113.054-08** Documento de Identificação **1.763.692 DETRAN-RN**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **17/08/2009** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **5475B5**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04711305408/codigo/5475B5>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGRO AMBIENTAL LTDA NIRE : 24600112462 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2401985150		
NIRE (Sede) 24600112462	CNPJ 12.223.739/0001-41	Data de Ato Constitutivo 06/07/2010	Início de Atividade 05/07/2010		
Endereço Completo Avenida BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, Nº 238, LOJA 4, CENTRO - Parnamirim/RN - CEP 59140-200					
Objeto Social COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINA, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS COMERCIAL PARTE E PECAS.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MACILANO SILVA DE ANDRADE	CPF/CNPJ 616.557.403-34	Participação no capital R\$ 5.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MACILANO SILVA DE ANDRADE	CPF 616.557.403-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 26/04/2023	Número 20230323855	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2024, às 14:43:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **XKLGBUG**.



RNC2401985150

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria da Educação e da Cultura - SEEC

13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA APODI - RN

Rua São João Batista, 27 Centro Apodi - RN CEP 59.700-000.
Fone 84.3333.2181 Fax 84.3333.2353 e-mail: 13dired@rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN
CEP: 59064-901
CNPJ: 08.241.804/0001-94

Contratada:

AGRO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238, LOJA 04, CENTRO, PARNAMIRIM/RN
CEP: 59140-200
CNPJ: 12.223.739/0001-41

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, acima descrita, prestou o serviço de locação de transporte escolar, para alunos matriculados na rede Estadual de Ensino do Município de APODI/RN, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante até o período final do contrato, 19 de Dezembro de 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Apodi/RN, 02 de Janeiro de 2024.

Lusia Gomes Pinto
Diretora
Mat: 86438-2



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.educacao.rn.gov.br

CONTRATO Nº 33/2022

Processo nº 00410099.000385/2020-57

Unidade Gestora: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS – CAGEC.

CONTRATO Nº 53/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APODI-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E A EMPRESA AGRO AMBIENTAL EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CNPJ n.º 08.241.804/0001- 94, neste ato, representada por se Secretário, o Dr. **Getúlio Marques Ferreira**, brasileiro, casado, professor aposentado e engenheiro eletrônico, portador do RG n.º 193998-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.338.924-91, residente e domiciliado à Rua Anísio de Souza, n.º 325 - Apto. 1801, Lagoa Nova, Natal/RN, daqui por diante denominada **Contratante**, e a empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, com sua representação estabelecida à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, inscrita no CNPJ N.º 12.223.739/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Macilano Silva de Andrade**, portador RG: 94002568045-SSP/CE e CPF/MF 616.557.403-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação; Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 /12/2006; Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007; pelos Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144, de 16/10/2003; n.º 17.145, de 16/10/2003; n.º 19.938, de 31/07/2007; n.º 20.685, de 28/08/2008; n.º 20.866, de 17/12/2008; n.º 21.033, de 20/02/2009; n.º 21.034, de 20/02/2009 e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de transporte escolar, para alunos matriculados na rede Estadual de Ensino no Município de APODI/RN, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ÔNIBUS - Veículo com potência mínima 215 cv, motor dianteiro, capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, com motorista, seguro total com franquia de responsabilidade do contratado e que estejam de acordo com o CTB	13	80.000,00 (oitenta mil reais)	1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)
02	MICRO- ÔNIBUS-Veículo com potência mínima 140 cv, capacidade para transportar mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, com motorista, seguro total com franquia de responsabilidade do contratado e que estejam de acordo com o CTB	07	60.000,00 (sessenta mil reais)	420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
03	VAN - Veículo com potência mínima 125 cv, capacidade para transportar mínimo 14 (catorze) passageiros sentados, com motorista, seguro total com franquia de responsabilidade do contratado e que estejam de acordo com o CTB.	10	50.000,00 (cinquenta mil reais)	500.000,00 (quinhentos mil reais)
04	VEÍCULO DE PASSEIO - Veículo de passeio, com motorização mínima 1.0, transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e 1 à ré, compartimento de carga a partir de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) litros, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorista, seguro total com franquia de responsabilidade do locador	07	33.720,00 (trinta e três mil setecentos e vinte reais)	236.040,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta reais) Valor mensal R\$
VALOR GLOBAL TOTAL				2.196.040,00

1. Serão locados 13 (treze) ônibus, 07(sete) micro-ônibus, 10(dez) carros de passeio
2. As especificações dos veículos escolares que deverão ser locados seguem assim descritas
3. Os veículos escolares (carro de passeio, van, micro-ônibus, ônibus) devem estar em conformidade com o Decreto nº 5.296, de 2014, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da

acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como a observância do art. 206, I, e complementado pelo art. 208, VII, da Constituição Federal, os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o art. 53. Do estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 3º, I, da Lei 9.394/96 que preveem a igualdade de condições de acesso dos educandos às instituições de ensino;

4. Van, micro-ônibus e ônibus com capacidade de 09 (nove) a 45 (quarenta) lugares

1.2. As quantidades de quilômetros são estimadas por cidade, com a possibilidade de serem utilizadas por qualquer um dos modelos de veículos do grupo;

1.3. As quantidades de veículos por modelo indicadas abaixo são estimadas por item, podendo ser utilizadas de acordo com a necessidade do órgão contratante, não estando a SEEC obrigada a contratá-las:

1.3.1.- Veículos do tipo Van, potência mínima de 125 cv, com capacidade para transportar até 14(quatorze) passageiros sentados, com motorista e seguro total com franquias de responsabilidade do contratado.

1.3.2 Veículos do tipo Micro-ônibus, potência mínima 140 cv, com capacidade para transportar no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, com motorista e seguro total com franquias de responsabilidade do contratado.

1.3.3.- Veículos do tipo ônibus rodoviário, potência mínima 215 cv, com motor dianteiro, capacidade para transportar no mínimo 45(quarenta e cinco)passageiros sentados, com motorista e seguro total com franquias de responsabilidade do contratado.

1.3.4.- Veículo do tipo carro de passeio, com motorização mínima 1.0, transmissão de 05 marchas à frente e 01 à ré, compartimento de carga ao partir de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) litros, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade 05(cinco) passageiros, 04(quatro) portas, com motorista e seguro total com franquias de responsabilidade do contratado.

1.4.- Os licitantes deverão cotar o preço unitário por quilômetro rodado de cada item que desejar, sem considerar o valor total de quilômetros estimados por cidade.

1.5.- Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustível, motorista, imposto, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Processo nº 0041.0099.000385/2020-57.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a PROPOSTA FINAL da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395**Subação:** 239501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**Natureza da despesa:** 339039.27 – Locação de Veículos**Fonte:** 4.1.09 – Transferência FUNDEB - Complementação União - VAAF - Superávit Financeiro**Valor:** R\$ 1.098.020,00 (Um milhão, noventa e oito mil vinte reais)**Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148****Subação:** 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio**Natureza da despesa:** 339039.27 – Locação de Veículos**Fonte:** 4.1.09 – Transferência FUNDEB - Complementação União - VAAF - Superávit Financeiro**Valor:** R\$ 1.098.020,00 (Um milhão, noventa e oito mil vinte reais).**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.196.040,00 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil e quarenta reais).

5.2 No valor do presente Contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de (60) sessenta meses, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação do serviço será no Município de Apodi-RN (DIRED), conforme Termo de Referência.

7.2 Em hipótese alguma serão aceitos os serviços em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. À Contratante compete:**

. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser contratada.

. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço solicitado.

. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação do serviço, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada em até 30 dias.

. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, caso se comprove irregularidades.

. As operações realizadas por contribuinte usuário de Nota Fiscal Eletrônica NF-E no padrão nacional serão dispensa dos da digitação da nota fiscal.

. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a vigência deste Contrato..

8.2. À Contratada compete:

. Prestar o serviço ora solicitado objeto deste instrumento, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade e de excelente aceitação.

. A empresa participante da pesquisa deverá comprovar aptidão no ramo de atividade comercial relacionado ao objeto citado.

. As despesas decorrentes das Prestações dos Serviços e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do Art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

. Informar a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em sua proposta conta bancária. Agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias.

. Cumprir a rota especificada nesse processo.

. Em virtude da pandemia do COVID 19 a Empresa Contratada deverá:

a) Realizar a desinfecção e higienização dos veículos periodicamente de acordo com as orientações da vigilância sanitária;

b) Exigir o uso da máscara de proteção pelo motorista e alunos;

c) Conferir a temperatura dos alunos e disponibilizar álcool em gel a 70% para a higienização das mãos.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de inspeção veicular expedido pelo DETRAN/RN, comprovando a perfeita condição de tráfego dos veículos que irão fazer o transporte escolar;
- Certificado de Registro do condutor emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER (válido durante a execução do contrato).
- Comprovação de que o veículo possui os pré-requisitos listados abaixo, (conforme recomendação do Guia do Transporte Escolar – FNDE/MEC – Ministério da Educação); disponível no Link: www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-consultas.
- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Segurança contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 7 (sete) anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho colocado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.
- Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados por um período de 6 (seis) meses, por que serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras contendo a palavra *Escolar* na cor preta.
- Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito

(CIRETRAN). A autorização deve está fixada na parte interna do veículo em local visível.

- Além das vistorias normais do DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente na entrega do objeto licitado, além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4 do Edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/RN.

9.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.4. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

9.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 9.5.2 e 9.5.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

- Serão reconhecidos todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão considerados aceitos e aprovados somente após serem certificados pela COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CORE/SEEC, atendidas as especificações e condições exigidas neste Contrato.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos os serviços em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá após a contratação e execução do objeto da licitação, devendo a **CONTRATADA** apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa para o atesto da documentação.

11.2. Para a execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer acompanhar da Nota Fiscal a DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgãos Públicos), instituída pelo Decreto Estadual nº 21033/2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087/99, visando controlar a legalidade das empresas públicas relativas à aquisição de Mercadorias do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte.

11.3. Os contribuintes que realizarem operações com prestação de serviços sujeitas ao ICMS, destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indiretamente, deverão:

- a)** Contribuinte localizado no Estado: cadastrar como usuário do SIGAT no www.set.rn.gov.br para obter os dados da **nota fiscal**;
- b)** Contribuinte localizado em outra Unidade da Federação, deverá se cadastrar previamente na Subcoordenadoria de Informações Econômicas – Fiscais da Secretaria de Estado da Tributação, para obter senha – tel.: (84) 3232.4058 / 4037.

11.4. As operações realizadas por contribuinte usuário de Nota Fiscal Eletrônica NF-E no padrão nacional serão dispensados da digitação da nota fiscal.

11.5. A **CONTRATANTE** não aceitará cobrança bancária.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicado o nome do banco, agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. Os contribuintes que realizarem operações com prestações de serviços sujeitas ao ICMS, destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual deverão cadastrar-se no SIGAT através do sítio; www.set.rn.gov.br.

11.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido estará sujeito à atualização entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pró rata tempore", do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e ainda, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia, sobre o valor atualizado e demais cominações legais, independentemente de notificação.

11.9. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar quitação dos Encargos Sociais e previdenciários, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20. 11. 98.

11.10. A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento pela execução dos serviços assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustá-lo, bem como os pagamentos seguintes, sem que sobre valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

11.11. Todos os valores decorrentes do(s) serviço(s), objeto do contrato, serão recebidos exclusivamente pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer valor, a título de pagamento, pela exploração dos serviços junto aos usuários.

11.12. Os aceites formais para o faturamento só poderão ser emitidos pelos servidores da **CONTRATANTE** devidamente credenciados.

11.13. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

11.14. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) ou equipamento(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste tempo.

11.15. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção da fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

11.16. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para a garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato e ressarcimento de multas e outras penalidades incidentes, a Licitante **CONTRATADA** apresentará no ato de assinatura deste, uma garantia, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que poderá ser prestada em uma das três modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

- Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONTRATANTE**, em conta bancária a ser indicada pelo mesmo.

12.2. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

12.3. O valor da garantia referida será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, sendo devolvida a **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão total dos serviços.

12.4. A devolução da garantia fica condicionada ao atesto da perfeita execução do objeto, pela contratante.

12.5. A garantia do contrato deve ser repostada, caso parcialmente utilizada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços da **CONTRATADA** referem-se à contratação de empresa especializada nos serviços de locação de transporte escolar, para alunos matriculados na rede Estadual de Ensino no Município de APODI/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC.

13.2. A empresa vencedora do certame terá até 30 dias para iniciar as atividades contratuais.

13.3. O prazo inicial e final das atividades desse objeto, está vinculado ao início e ao final do ano.

13.4. Os serviços serão considerados aceitos e aprovados somente após serem certificados pela Coordenadoria Regional de Educação CORE/SEEC, atendidas as especificações e condições exigidas no Edital.

13.5. Em hipótese alguma serão aceitos os serviços em desacordo com as condições pactuadas.

13.6. A fiscalização da execução dos serviços previstos no contrato por servidores ou comissão designada para este fim, na forma prevista na Lei Federal de número 8666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa:

b.1- Moratória de até 0,5%(meio por cento) por dia de atraso injustificados sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2-Compensatória e até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;

c.1 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº88/2011/DECOR/CGU/AGU e No tanº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdão snº2.218/2011 nº3.858/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

14.3 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de ter declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato de corrente desta licitação:

14.3.1- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.884 de 1999.

14.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

14.6.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.6.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste Contrato, será feita por escrito e considerar-se á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 01 - Térreo, Lagoa Nova- Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064.901.

CONTRATADA: AGRO AMBIENTAL EIRELI com sede à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN, CEP:59140-200.Telefone:(85)99619-4911.Email: agroambientaleireli@outlook.com e modestojrnatcom@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES

16.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

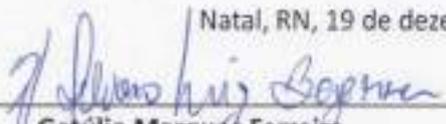
16.3. Esta instrumento contratual está vinculado ao Edital, independentemente de transcrição, em conformidade com o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, RN, 19 de dezembro de 2022


Getúlio Marques Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.
CONTRATANTE


Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34
Macilano Silva de Andrade
AGRO AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

Natal-RN, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CELIA NOGUEIRA PAIVA AIRES DA COSTA, Técnica Administrativa**, em 23/12/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO LUIZ BEZERRA, Subsecretário**, em 26/12/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17921593** e o código CRC **4A5CFE90**.

Referência: Processo nº 00410099.000385/2020-57

SEI nº 17921593



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem possa interessar que a empresa AGRO AMBIENTAL EIRELLI, sediada na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04- Centro, Parnamirim/CE, inscrita no CNPJ: 12.223.739/0001-41, representada pelo Sr. Macilano Silva de Andrade, portador do CPF: 616.557.403-34, prestou serviços de Transportes Escolar, da rede Pública de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha/CE, Contrato nº 2021.10.07.04- SEDUC.

Atesto ainda, trata-se de empresa idônea, de elevado gabarito profissional e apta a executar tal serviço, estando cumprido seu contrato satisfatoriamente, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a Lei, assino o presente Atesto de Capacidade Técnica.

Missão Velha/CE, 10 Janeiro 2022



Maysa M. P. Maia
Maysa Maria Peixoto Maia
Secretária Municipal de Educação



RECONHEÇO A FIRMA DE Maysa Maria Peixoto Maia

Por Autenticidade
 Por Semelhança. Dou Fé.

MISSÃO VELHA - CE 10 JAN 2022

Test. Leonardo Rodrigo Siqueira da Fonseca
 Test. da verdade.

Leonardo Rodrigo Siqueira da Fonseca - Titular

Vanara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escritora Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE
Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro - CEP: 63.200-000
CNPJ: 07.977.044/0001-15 - Fone/Fax: (88) 3542-1691 - Missão Velha-CE





MISSÃO VELHA
PREFEITURA DA CIDADE

CONTRATO Nº 2021.10.07.04-SEDUC

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO
VELHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
AGRO AMBIENTAL EIRELI, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.977.044/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maysa Maria Peixoto Maia, CPF Nº 369.570.203-63, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04 – Centro – Parnamirim-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, representada pelo Sr. Macilano Silva de Andrade, portador do CPF nº 616.557.403-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.04.04-SEDUC em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.04.04-SEDUC no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 046/2021 de 23 de setembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o Valor de **R\$ 1.086.664,80 (um milhão oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, e não será prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas seguintes Dotações Orçamentárias: 1602-123610060.2.060 - PNATE; 1603-123610178.2.070 - FUNDEB; 1601-121220063.2.052 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Rua: Dr. José Leite Landim Júnior, 64 – Centro - Missão Velha – CE, CEP 63.200-000

<https://missaovelha.ce.gov.br>

CNPJ: 07.977.044/0001-15



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos produtos e serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.4- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Responsável pelo Laudo do Exame através de Profissional Competente;

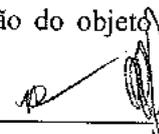
9.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Rua: Dr. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro - Missão Velha - CE, CEP 63.200-000

<https://missaovelha.ce.gov.br>

CNPJ: 07.977.044/0001-15



c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Missão Velha-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Missão Velha-CE, 07 de outubro de 2021.

Maysa M. P. Maia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA
Secretária
CONTRATANTE



Macilano Silva de Andrade
AGRO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 12.223.739/0001-41
MACILANO SILVA DE ANDRADE
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ C.P.F. Nº _____
2 - _____ C.P.F. Nº _____



RECONHEÇO A FIRMA DE *Maysa Maria Peixoto Maia*
Macilano Silva de Andrade
(X) Por Autenticidade
() Por Semelhança. Dou Fé.
MISSÃO VELHA - CE 21/FEV 2022
Test. *Leonardo Rodrigo Siqueira da Fonseca* da verdade.
Leonardo Rodrigo Siqueira da Fonseca Titular

Sâmara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

Rua: Dr. José Leite Landim Júnior, 64 - Centro - Missão Velha - CE, CEP 63.200-000
<https://missaovelha.ce.gov.br>
CNPJ: 07.977.044/0001-15

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de março de 2022 09:42:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGRO AMBIENTAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGRO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGRO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2022 10:01:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGRO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 130890203229210777842-1 a 130890203229210777842-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be07e74b58a8a57310b5cd6716b0dc3372dff4c4cccb9d3ac0787df44cd68772415ecd8dfb7f459e4bccd36dfcf6e8c57f916b2ed383e62ec91b915de8ba77e0b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





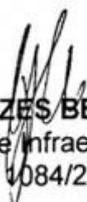
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com endereço na Rua Anibal Correia, nº 2703, Bairro Candelária, Rio Grande do Norte, Natal, inscrita no CNPJ/MF nº 12.223.739/0001-41, presta Serviços de Locação de Veículos com motorista e sem motorista, honrando fielmente com as cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica de idoneidade, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto a qualidade dos serviços prestados, consoante ao contrato administrativo nº 2018.02.01.14/ SEINFRA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2017-SEAFIN. Conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Veículos
1	VEÍCULO DE PASSEIO: 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0 câmbio automático, motor à gasolina com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, manutenção por conta da Contratada, Combustível e motorista por conta da Contratante.	1
2	VEÍCULOS DE PASSEIO: 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada, Combustível por conta da Contratante.	2
3	VEÍCULOS DE PASSEIO: 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, manutenção por conta da Contratada, combustível e motorista por conta da Contratante.	2

Juazeiro do Norte-CE, 21 de maio de 2018.


GIZELE DE MENEZES BEZERRA LIMA
Secretária de Infraestrutura
Portaria 1084/2017

CONTRATO Nº. 2018.02.01.14/SEINFRA

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e do outro **E & A Serviços e Locações Ltda-ME**, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueredo, s/nº - Centro – CEP: 63.010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Gizele de Menezes Bezerra Lima, CPF nº. 876.407.243-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, com endereço na Rua Cristal de Rocha, nº. 15, Lagoa Nova, telefone: (84) 99991.3334, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.223.739/0001-41, representada por Éverton de Oliveira Barbosa, CPF nº. 989.130.183-49, RG nº. 97002124770 SSPDS/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **locações de veículos destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o Valor Global de **R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil)**, conforme abaixo:

LOTE 02								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT DE MESES	QUANT DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, câmbio automático, motor à gasolina, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação, manutenção por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante.	MÊS	11	01	FIAT TOYOTA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00

02	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante.	MÊS	11	02	FIAT TOYOTA	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 112.200,00
03	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação, manutenção por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante.	MÊS	11	02	FIAT TOYOTA	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 70.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº. 16/2017-SEAFIN, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por Sr. Isaac Daniel Lima Monteiro, inscrito no CPF: 023.264.823-95, servidor da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, veículo, em conformidade com as características detalhadas em cada item.

7.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios). A Contratada deverá apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

7.3. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.

- 7.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
- 7.5. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.
- 7.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.
- 7.7. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.
- 7.8. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o veículo.
- 7.10. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 7.11. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada lote. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.
- 7.12. A empresa vencedora deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no máximo, 15 (quinze) dias após assinatura deste contrato.
- 7.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Os serviços serão executados conforme itens, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas de acordo cada item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 8.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 8.2. Permitir ao pessoal de Contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviços.
- 8.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Juazeiro do Norte pelo infrator:

l. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Juazeiro do Norte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Juazeiro do Norte pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Juazeiro do Norte comunicará à CONTRATADA;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 1101.04.122.0002.2.161 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de recursos: Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria de Infraestrutura designado para tal e contra recibo.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá prazo execução e vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 15.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 15.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

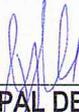
- 16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 16.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

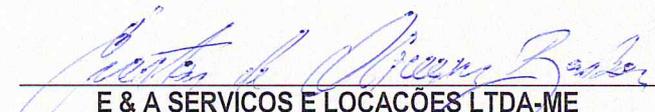
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte/CE, 1º de fevereiro de 2018.


GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Gizele de Menezes Bezerra Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

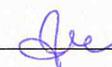
Éverton de Oliveira Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome

CPF: 678.643.683 - 84

2. 

Nome

CPF: 02251362870

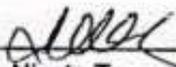
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, com endereço na Rua Anibal Correia, nº 2703, Bairro Candelária, Rio Grande do Norte, Natal, inscrita no CNPJ/MF nº 12.223.739/0001-41, presta Serviços de Locação de Veículos com motorista e sem motorista, honrando fielmente com as cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica de idoneidade, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto a qualidade dos serviços prestados, consoante ao contrato administrativo nº 2018.02.01.22/SESAU, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2017-SEAFIN. Conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Veículos
02	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante.	13

Juazeiro do Norte-CE, 21 de maio de 2018.



Maria Nizete Tavares Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 1086/2017

CONTRATO Nº. 2018.02.01.22/SESAU

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e do outro **E & A Serviços e Locações Ltda-ME**, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueredo, s/nº - Centro – CEP: 63.010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Nizete Tavares Alves, CPF nº. 458.422.724-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, com endereço na Rua Cristal de Rocha, nº. 15, Lagoa Nova, telefone: (84) 99991.3334, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.223.739/0001-41, representada por Éverton de Oliveira Barbosa, CPF nº. 989.130.183-49, RG nº. 97002124770 SSPDS/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **locações de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o Valor Global de **R\$ 729.300,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos reais)**, conforme abaixo:

LOTE 02									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT DE MESES	QUANT DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	
02	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, motor à gasolina, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante.	MÊS	11	13	FIAT TOYOTA	R\$ 5.100,00	R\$ 66.300,00	R\$ 729.300,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2017-SEAFIN e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº. 16/2017-SEAFIN, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por Sr. Carlos Cosman, nomeado pela Portaria nº. 1630/2017, servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, veículo, em conformidade com as características detalhadas em cada item.

7.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios). A Contratada deverá apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

7.3. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.

7.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.

7.5. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.

7.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.

7.7. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.

7.8. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o veículo.

7.10. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

7.11. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada lote. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.

7.12. A empresa vencedora deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no máximo, 15 (quinze) dias após assinatura deste contrato.

7.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Os serviços serão executados conforme itens, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas de acordo cada item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.

8.2. Permitir ao pessoal de Contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviços.

8.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificação ou explicação, em todo ou em parte.

8.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Juazeiro do Norte pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Juazeiro do Norte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Juazeiro do Norte pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Juazeiro do Norte comunicará à CONTRATADA;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0601.10.301.0018.2.035 – Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde; 0601.10.304.0019.2.057 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária; 0601.10.122.0002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de recursos: Próprio/FNS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria de Saúde designado para tal e contra recibo.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá prazo execução e vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

15.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

15.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

16.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

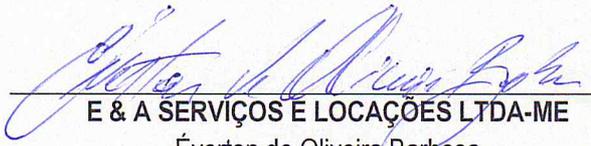
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte/CE, 1º de fevereiro de 2018.



GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

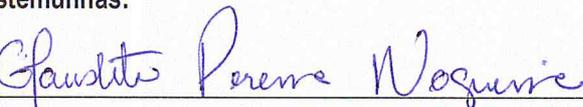
Maria Nizete Tavares Alves
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



E & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

Éverton de Oliveira Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

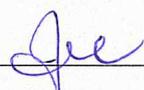
Testemunhas:

1. 

Nome

CPF: 678.643.683 - 87

2.



Nome

CPF 02251562370



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO

Razão social: Agro Ambiental Ltda
CNPJ: 12.223.739/0001-41

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024



Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34
Diretor



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO

Razão social: Agro Ambiental Ltda
CNPJ: 12.223.739/0001-41

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024

Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34
Diretor



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO

Razão social: Agro Ambiental Ltda
CNPJ: 12.223.739/0001-41

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Boqueirão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024



Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade - CPF 616.557.403-34
Diretor

Agro Ambiental Ltda. CNPJ nº 12.223.739/0001-41

Endereço: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200

E-mail: agroambientaleireli@outlook.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa Agro Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, bem como os demais requisitos do Edital e seus anexos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024



Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616,557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41

Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34

Diretor



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa Agro Ambiental EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, e que a mesma tem total responsabilidade em realizar a comunicação ao Órgão quando houver qualquer mudança.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(x) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 Alterada Pela Lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 Alterada Pela Lc 147/2014.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024


Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34
Diretor



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa Agro Ambiental EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, e para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como seus prazos e que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024

Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41

Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34

Diretor



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O Sr. Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, abaixo assinado, na qualidade de Responsável Legal da proponente, Agro Ambiental Ltda. CNPJ 12.223.739/0001-41, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, E Artigo 97 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024

Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41

Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34

Diretor



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Agro Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, DECLARA, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024


Macilano Silva de Andrade
CPF nº. 616.557.403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34
Diretor



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100098/2023

DECLARAÇÃO

A empresa Agro Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr Macilano Silva de Andrade, CPF 616.557.403-34, RG: 94002568045 SSP CE, DECLARA, não ter recebido do Município de Princesa Isabel/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Parnamirim/RN, 01 de Fevereiro de 2024

Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616,557,403-34

Agro Ambiental Ltda - CNPJ nº 12.223.739/0001-41

Macilano Silva de Andrade -CPF 616.557.403-34

Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2024 16:04:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGRO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **12.223.739/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Declaração de Inidoneidade sem prazo determinado (22/11/2023) - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (CE)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.